



EDITAL FLUXO CONTÍNUO DE EXTENSÃO – FLUEX 2018

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária – COPAC, considerando o disposto nas Resoluções do CONSEPE Nº 61/2014 e 17/2015, informa a Comunidade Universitária que se encontra aberto o Edital FLUEX - Edição 2018.

I. DOS OBJETIVOS

1.1. Estabelecer os critérios para a elaboração de atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, com ou sem previsão de captação de recursos financeiros destinados ao custeio.

1.2. Priorizar a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento humano e social a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

II. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Edital de Fluxo Contínuo de Extensão 2018 é de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.

2.2. A submissão de novas propostas deverá ocorrer com antecedência de **30 dias** antes do início da execução da ação, obedecendo os itens 7.3 e 7.4, observadas as cargas horárias mínimas estabelecidas nos itens 7.8., 7.9., 7.10., 7.11. e 7.12. Neste prazo, a Coordenação de Programas de Ação Comunitária (COPAC/PRAC) receberá, analisará e validará as Ações de Extensão, conforme as normas deste Edital e na Resolução 61/2014 do CONSEPE.

III. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes das atividades de extensão os servidores docentes dos cursos presenciais e à distância e os servidores técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo da UFPB.

3.1.2. Cada proponente somente poderá coordenar uma ação, na modalidade PROJETO, deste Edital.

IV. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS

4.1. As propostas de extensão poderão ser apresentadas sob as modalidades de **Programa, Projeto (podendo incluir prestação de serviço), Curso (podendo incluir prestação de serviço), Evento (Congresso, Simpósio, Jornada, Ciclo de palestras, Fórum, Encontro, Festival, Exposição, Torneio, Olimpíada, Recital, etc.) e Produto**, conforme definida na regulamentação das atividades de extensão da UFPB, no Plano Nacional de Extensão e no SIGAA – Módulo de Extensão.

Modalidade	Definição
PROGRAMA	Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
PROJETO	Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O PROJETO pode ser: <ul style="list-style-type: none"> • Vinculado a um programa (forma preferencial – o projeto faz parte de uma nucleação de ações) • Não-vinculado a um programa (projeto isolado).
CURSO	Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 15 horas e critérios de avaliação definidos.
EVENTO	Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
PRODUTO	Caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

Fonte: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>.

V. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

5.1. Comunicação - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

5.2. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Música; Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

5.3. Direitos Humanos e Justiça - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

5.4. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

5.5. Meio Ambiente - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental,

Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

5.6. Saúde - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

5.7. Tecnologia e Produção - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

5.8. Trabalho - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no trabalho.

VI. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Do cumprimento das exigências para cada modalidade de extensão:

- Adequação dos objetivos e público-alvo à modalidade proposta;
- Exequibilidade da proposta no cronograma apresentado;
- Carga horária da equipe de execução.

6.2. Da relação com a sociedade:

- Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade;
- Público envolvido.

6.3. De natureza teórico-metodológica:

- Clareza e precisão dos objetivos;
- Detalhamento dos procedimentos metodológicos.

6.4. Detalhamento dos membros da equipe organizadora:

- Detalhamento dos docentes, discentes bolsistas e voluntários, técnico-administrativos e membros externos com as respectivas atividades e cargas horárias.

6.5. Dos resultados esperados:

- Detalhamento dos resultados esperados

VII. DAS EXIGÊNCIAS PARA SUBMISSÃO, APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

7.1. Para submeter proposta no SIGAA: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>), o proponente deverá efetuar o *login* no SIGAA e proceder conforme os seguintes passos:

7.1.1. **Docente:** Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar a Modalidade da Ação a Ser Executada e preencher a proposta.

7.1.2. **Técnico – Administrativo:** Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar a Modalidade da Ação a Ser Executada e preencher a proposta.

7.1.3. É obrigatório que o proponente vincule a ação ao Edital no cadastro dos dados gerais da ação à opção FINANCIAMENTO UFPB > selecionar o EDITAL FLUEX 2018.

7.1.4. É obrigatório que a submissão a este edital seja uma nova proposta de ação, caracterizada por título diverso daquela já submetida em anos anteriores ou outros editais.

7.2. Obter declaração de aceitação do órgão/instituição parceiro (quando houver) e anexá-la à proposta em PDF.

7.3. O chefe imediato do proponente deverá acessar o SIGAA e na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão e proceder a validação, com intervalo de 15 dias no mínimo.

7.3.1. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. O chefe deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em *Ad referendum*, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, e confirmando por fim a validação;

7.3.2. Ao final da validação, o Chefe deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro.

7.4. Todas as propostas de ações devem ser encaminhadas via SIGAA à COPAC/PRAC para análise e aprovação, com um intervalo de 15 dias (no mínimo) do momento entre a alteração do status para "SUBMETIDA" e o início da execução da ação.

7.5. É **dever** do Coordenador da ação acompanhar o cumprimento dos prazos para aprovação por parte da(s) chefia(s) de cada membro da equipe executora.

7.6. As propostas de ações que não cumprirem o prazo estabelecido no item 7.4 serão devolvidas de imediato e sem análise.

7.7. Em se tratando de CURSO, a proposta deve constar: Ementas, Disciplina ou tópico de conteúdo com sua respectiva carga horária e ministrante, para o proponente Docente e, quando se tratar de propostas encaminhadas por servidores técnico-administrativos, ficarão as chefias das unidades administrativas e/ou órgão suplementar responsáveis pela emissão das referidas certidões. Em ambos os casos, estes documentos deverão ser anexados ao sistema no ato de registro da proposta. Para os cursos com carga horária acima de 30 horas tramitar a proposta para aquisição da certidão de aprovação do conselho de centro.

7.8. As propostas classificadas como CURSO não poderão ter carga horária inferior a 15 horas.

7.9. Para os CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO a carga horária mínima deverá ser de 180 horas, e a máxima de 360 horas. O proponente deverá cadastrar a ação no SIGAA, anexando as certidões de aprovação dos conselhos (de centro e do departamento). Também deverá cadastrar um processo via SIPAC com destino a essa coordenação, contendo o plano de curso (ementa, disciplina ou tópico de conteúdo com sua respectiva carga horária, e identificação dos ministrantes), o qual deverá tramitar também no modo

impresso para esta coordenação com todos os originais das certidões indicadas exigidas.

7.9.1. As exigências para os cursos de aperfeiçoamento acima informadas são para todos e quaisquer cursos de aperfeiçoamento, mesmo para aqueles que concorreram a outros editais (internos e externos).

7.10. As propostas classificadas como EVENTO deverão ter carga horária mínima de 4 horas para certificação de participantes.

7.11. Para a modalidade PROJETO, este deverá ter uma carga horária **mínima** de 160 horas e **máxima** de 960 horas, observados os períodos de vigência deste Edital.

7.12. Para a modalidade PROGRAMA, este deverá ter uma carga horária **mínima** de 480 horas e **máxima** de 800 horas, observados os períodos de vigência deste Edital.

7.13. As ações articuladas a um programa de extensão deverão ter submissões individuais e serem vinculadas ao mesmo, no ato do registro da proposta.

7.14. Após validação das propostas por parte do Comitê de Extensão, o Coordenador da ação (Docente ou Técnico) deverá alterar o status da ação acessando o SIGAA > Menu de Extensão > Gerenciar ações > Listar minhas Ações > Visualizar menu da ação > Clicar em “EXECUTAR AÇÃO” para que a proposta entre em Execução no sistema e dessa forma o mesmo possa gerenciar suas atividades.

7.15. Não serão aceitas propostas encaminhadas à COPAC/PRAC por outros meios eletrônicos. As mesmas deverão ser submetidas, exclusivamente, pelo SIGAA >> Módulo de Extensão;

7.16. Todas as ações de extensão propostas, obrigatoriamente, deverão possuir discentes (voluntários e/ou bolsistas) como membros de equipe executora.

7.16.1. Deverão ser cadastrados planos de trabalho para todos os discentes (voluntários e/ou bolsistas) vinculados às ações de extensão como membros de equipe executora.

VIII. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. A certificação somente será concedida àquela ação que cumpriu com as atividades e cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão do **relatório final** da ação pelo SIGAA que deverá ser validado pelo Chefe Imediato no sistema e por fim referendado pela COPAC/PRAC.

8.1.1. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total da ação.

8.1.2. Em caso de **curso**, a carga horária dos membros da equipe organizadora, poderá ser até o dobro da carga horária ministrada aos participantes.

8.1.3. O coordenador da ação deverá registrar todos os membros participantes da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e carga horária.

8.1.4. Os certificados serão emitidos via SIGAA sob a responsabilidade de cada coordenador da ação, observado o cumprimento da frequência mínima de 75% das atividades, e a exigência de inserção do Relatório Final.

8.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do

Coordenador da Ação) para sua validação.

8.1.6. A carga horaria de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, não ultrapassando a carga horária total da ação, exceto para os casos descritos no item 8.1.2. deste edital.

8.1.7. Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, o coordenador será notificado pela COPAC/PRAC. Após atendimento, este deverá submeter novamente a proposta para tramitação junto a COPAC/PRAC, conforme fluxo previsto no SIGAA.

8.1.8. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

IX. DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

9.1. De acordo com a Resolução nº 61/2014, a participação de alunos em atividades de extensão poderá ser aproveitada como créditos flexíveis até o limite de 04 (quatro) créditos, obedecendo as Resoluções de cada Curso de Graduação.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As propostas deverão estar de acordo com este Edital, com as normas que regem as atividades de extensão e ensino da UFPB, disponíveis no website da PRAC (www.prac.ufpb.br), Resoluções 61/2014 e 17/2015 do CONSEPE e SIGAA.

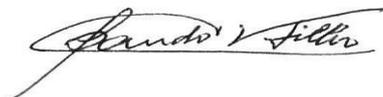
10.2. É de responsabilidade do coordenador manter atualizada a equipe da ação e suas respectivas cargas horárias, efetuando o desligamento e/ou substituição de membros da equipe executora no SIGAA – Módulo de Extensão.

10.3. É obrigatória a participação de coordenadores e discentes de ações nas modalidades projetos e programas no XIX ENEX.

10.4. Caberá ao coordenador da ação, dar publicidade à(s) comunidade(s) parceira(s) quanto a participação no XIX ENEX.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, através da Coordenação de Programas e Ação Comunitária.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2017



Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor



Marçonilia Maria Dias Arnoud
Coordenadora/ da COPAC